

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação. Em conformidade com a **Lei 10.520/2002 e os Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 7.496/2013**
- 1.2 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO HOSPITALAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade com **Lei 8.666/93**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO HOSPITALAR**, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió,
- 2.2 Diante das necessidades das unidades de saúde a fim de dar condições para os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), o pedido de aquisição dos itens em tela justifica-se em virtude do repasse financeiro que consta na portaria 2.703, de 05 de outubro, que habilita o município a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.
- 2.3 Considerando o recebimento de recursos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as seguintes Unidades Básicas de Saúde: CS Waldomiro Alencar, CS David Nasser, CS Paulo Leal, CS Tereza Barbosa e US Dr. Dídimo Otto Kummer, cujo repasse financeiro para o Fundo Municipal ocorreu dia 23/06/2021.
- 2.4 Esta aquisição de mobiliários hospitalares aprovados pelo Ministério da Saúde que constam na proposta nº **07792137000120007** / Nº da emenda parlamentar: **36840014/** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.5 Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1 **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO HOSPITALAR**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 Por se tratar de contratação de Bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por grupo**, em conformidade com a lei mencionada, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

- 6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

- 7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

- 7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

- 7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

- 7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES.

- 7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e Fechado, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 8.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.
- 8.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió. Para o exercício de 2021.
- 8.3 **SUBAÇÃO:** 18.001.4041.09 – Reordenamento da Atenção Primária à Saúde.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
FONTE RECURSO: 0.2.41.001.001 – Atenção Básica.

Contempla este Recurso Federal para aquisição de Equipamentos e Material Permanente com as propostas nº 07792137000120007, Código da emenda 36840014 Função Programática 10301501985810027. Valor Total da proposta (R\$) 999.904,00 para as unidades de atenção especializada em saúde foram repassados para o Fundo municipal de Saúde no dia 23/06/2021;

8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 8.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de até **30(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 8.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82)3312-5444**.
- 8.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 8.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993. Assim sendo **05(cinco)** dias para o prazo provisório e **10 (dez)** dias nos prazos definitivos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.6 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da solicitação.
- 8.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante
- 11.3 **Todas as certidões negativas de débitos**, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

12.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2 Conforme a **Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 13.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.
- 14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.
- 14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às

penalidades do **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**.
- 15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 15.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 15.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 15.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 15.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 15.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 15.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 15.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 15.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DAS SANÇÕES

- 16.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 16.1.1 Advertência;
 - 16.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 16.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 16.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
 - 16.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 16.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 16.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses:
- 16.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 16.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 16.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;
- 16.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 16.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.2, a sanção prevista no subitem “16.1.5” ou no subitem “16.1.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “16.1.2” a “16.1.4” do mesmo dispositivo.
- 16.9 As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17 DA GARANTIA

- 17.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, **P12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.
- 17.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.**
- 17.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 17.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados Serviço Gerais, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) 3312-**5467** ou por e-mail: **das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br**

Maceió, 27 de Dezembro de 2021.

Ednalva Maria de Araújo Silva
Coordenadora da Atenção Primária

Consideração superior,

Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes
Secretária Municipal de Saúde – SMS

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

MOBILIÁRIO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESTINO	QUANT
1	Carro aço inox para curativo, tipo estrutura: estrutura tubular 1", tampo, prateleira c, varanda, tipo rodízio: rodízios de 2", 2 com freios, 2 giratórios, acessórios: suporte para balde e bacia, outros componentes: balde aço inox 5l, bacia aço inox. CATMAT: 415893	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	04
2	Escada hospitalar, material: estrutura em aço inoxidável, número degraus: 2 degraus, revestimento degraus: antiderrapante em alumínio, características adicionais: pés com ponteira de borracha. CATMAT: 473316	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	17
3	Suporte para soro, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, tipo: portátil e altura regulável, rodízios: com rodízios, pés: 5 pés c, capa protetora em polímero, ganchos: 4 ganchos, características adicionais: apoio para locomoção. CATMAT: 434686	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	15
4	Biombo hospitalar, material: aço inoxidável polido tubular, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, tipo: triplo dobrável, altura: 1,80 cm,	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	13



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	comprimento: comprimento 2,00 aproximadamente, aberto cm, tipo de rodízio: ponteiros giratórios. CATMAT: 405840		
5	Balança eletrônica antropométrica: Dispositivo p, medidas antropométricas, tipo : tipo balança c, régua, modelo: elétrica, material: aço c, pintura eletrostática, escala graduação: c, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, componente i: c, visor digital, componente ii: tapete de borracha, componente iii: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 300 kg CATMAT: 442492	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	09
6	Balança Antropométrica infantil Dispositivo p, medidas antropométricas, tipo: tipo balança pediátrica, modelo: elétrica, material: gabinete plástico, componente i: c, visor e ajuste digital, componente ii: concha anatômica em polipropileno injetado, componente iii: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 20 kg CATMAT: 472667	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	04
7	Balança Antropométrica para Obesos Balança mecânica, material: aço carbono, capacidade: 300 kg, tipo: plataforma, divisão: 100 g, uso: anatomia patológica, características adicionais: régua antropométrica com escala de 2 metros em alumínio. CATMAT: 308672	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	04
8	Carro transporte materiais, material estrutura: aço inoxidável aisi 430, material prateleiras: aço inoxidável, acabamento superficial: escovado, quantidade prateleiras: 3, quantidade rodas giratórias: c, 4 rodas giratórias sendo 2 com freios, comprimento: 90 cm, largura: 58 cm, altura: 94 cm, tipo prateleiras: tipo prancha, capacidade carga: 75 kg. CATMAT: 391367	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	04
9	Carro Maca Maca clínica, material: tubular em ferro, tipo: carro maca, acabamento da superfície: pintura epóxi, acabamento das rodas: rodas termoplástica, rodas: 4 rodízios de 5", freio nos 4 rodízios, comprimento: até 1,90 m, largura: cerca de 0,60 m, altura: cerca de 0,80 m, capacidade de carga: até 150 kg, componentes: suporte soro removível, componentes 01: pára choque emborrachado, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01: grades laterais rebatíveis,	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	04

	acessórios: leito fixo c, colchão, courvin. CATMAT: 463247		
10	Mesa ginecológica, estrutura: tubo aço, acabamento superficial estrutura: esmaltado, material leito: chapa aço inox, estofado em courvin, tipo movimento: assento fixo, encosto e apoio pernas reclináveis, acabamento pés: pés c, rodízios e freios, características adicionais: 3 gavetas e 2 portas laterais, material porta-coxa: porta-coxas estofado, dimensões: 1,80 x 0,50 x 0,85m CATMAT: 399829	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	06
11	Mesa para exames – Mesa clínica, material: tubos e chapas de aço inoxidável, comprimento: aproximadamente 1,90, largura: 0,80 cm, altura: 0,80 cm, estrutura: pintura eletrostática em epóxi, características adicional: esmaltada, estofada, cabeceira móvel Descritivo complementar Mesa de exames: Posição do leito móvel. Acessório: suporte para papel. Material de confecção aço inoxidável. Estrutura tubular em aço com pintura epóxi, cabeceira reclinável 4 posições, leito estofado com espuma D23. Comprimento 1,95m x largura 0,80cm x altura 0,90cm. Capacidade de carga 200 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Permite-se variação de até 10% nas medidas apresentadas CATMAT: 399804	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	15
12	Cadeira de rodas para obeso, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço inoxidável, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, tipo encosto: encosto removível, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, acabamento do encosto e assento: courvin ou napa, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, capacidade máxima: até 160 kg. CATMAT: 420062	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	04
13	Cadeira de rodas pediátrica, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: estrutura rígida, material estrutura: alumínio, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: infantil, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: encosto e assento em nylon,	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	05



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro inflável, tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés removível, capacidade máxima: até 50 kg. CATMAT: 416575		
14	Foco clínico, Foco clínico, tipo lâmpada: lâmpada halógena 50w, tensão alimentação: 110, 220 v v, tipo haste: haste flexível, regulável, tipo base: base aço inox ou alumínio com rodízios, frequência: 60 hz. CATMAT: 415912 Obs.: Preferencialmente ser lâmpada de LED	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	12

ANEXO II

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

1. OBJETO: Trata-se da aquisição de mobiliários hospitalares aprovados pelo Ministério da Saúde que constam na proposta nº 07792137000120007 / Nº da emenda parlamentar: 36840014/ parlamentar: JHC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo repasse financeiro para o Fundo Municipal ocorreu dia 23/06/2021.
2. JUSTIFICATIVA: Diante das necessidades das unidades de saúde a fim de dar condições para os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), o pedido de aquisição dos itens em tela justifica-se em virtude do repasse financeiro que consta na portaria 2.703, de 05 de outubro, que habilita o município a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.
3. CLASSIFICAÇÃO: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Material Permanente, nos termos da Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002.
4. QUANTITATIVO + LOCAL: Os automóveis requisitados serão devidamente empregados nas seguintes unidades de saúde: CS Waldomiro Alencar, CS David Nasser, CS Paulo Leal, CS Tereza Barbosa e US Dr. Dídimo Otto Kummer, de acordo com os quantitativos elencados no Memo nº 130/2021- CGAP, apontados na já referida proposta.
5. ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO: Visando sanar a necessidade de equipar as unidades de saúde contempladas, serão utilizados todos os itens elencados na proposta nº 07792137000120007.